



Política de Gestão de Riscos

Versão Vigente: 25 de maio de 2020

Última Versão: 27 de dezembro de 2019

Índice:

1)	Objetivo e Abrangência.....	3
2)	Estrutura da Área de Controle de Risco.....	4
3)	Controle de Risco de Mercado.....	5
3.1)	Metodologia e Sistema	5
3.2)	Fontes de Informação	6
3.3)	Relatórios e Limites.....	6
4)	Controle de Risco de Liquidez.....	7
4.1)	Metodologia e Sistema	7
4.2)	Fontes de Informação	13
4.3)	Relatórios e Limites.....	13
4.4)	Situações especiais de Iliquidez e períodos de crise:	13
5)	Controle de Risco Operacional.....	14
6)	Controle de Risco de Contraparte.....	15
7)	Controle de Risco de Concentração.....	16
8)	Controle de Risco de Crédito	17
8.1)	Metodologia e Sistema	17
8.2)	Relatórios	18
9)	Procedimentos em Caso de Desenquadramento	19
10)	Disposições Finais	20

1) Objetivo e Abrangência

1.1. Esta Política tem por objetivo descrever e determinar as atribuições da Área de Risco visando permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão, colaborando para o processo de tomada de decisão de investimento.

1.2. A presente Política se aplica à Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda. e Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (em conjunto doravante denominados “Polo Capital”). Portanto, as regras e os procedimentos ora descritos são de observância obrigatória pelos colaboradores da Polo Capital, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Polo Capital, tenham acesso a informações relevantes sobre a Polo Capital, seus negócios ou clientes, para fins de gestão de riscos das carteiras sob gestão e risco operacional da Polo Capital.

1.3. Os colaboradores atestam a ciência e adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura de termo próprio, sendo submetidos anualmente ao Programa de Treinamento adotado pela Polo Capital, a fim de que sejam orientados sobre as rotinas a serem observadas no desempenho dos processos descritos nesta Política.

1.4. A Polo Capital coletará Termo de Confidencialidade de quaisquer terceiros contratados que tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Polo Capital, seus colaboradores, fundos sob gestão e clientes, salvo se este compromisso já tiver sido incluído no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes.

1.5. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada no mínimo, anualmente, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

1.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Risco.

2) Estrutura da Área de Controle de Risco

2.1. A Área de Risco da Polo Capital é responsável pelo monitoramento e controle dos riscos que envolvem a operação dos fundos geridos pela empresa. São funções da Área de Risco elaborar modelos, realizar controles e acompanhar os limites relativos à exposição, bem como elaborar os relatórios de risco, indicando nestes a conclusão da área e pontos de atenção. A Área se reporta ao Diretor de Risco da Polo Capital e possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Polo Capital.

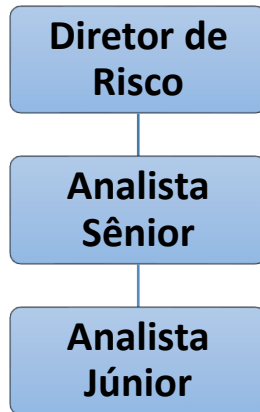
2.2. O Diretor de Risco, por sua vez, é sócio com participação relevante, não atua na gestão das carteiras dos fundos e possui independência na tomada de decisão com relação aos demais membros da Polo Capital. O Diretor de Risco possui como função aprovar as diretrizes e as políticas que regem as atividades da Área de Risco, bem como representar a Área perante os demais sócios da gestora. Além disso, também é responsável por verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco e por garantir o envio e arquivamento dos relatórios de Exposição a Risco, conforme determinado na regulação vigente.

2.3. A Polo Capital geralmente não utiliza terceiros contratados para a atividade de Gestão de Riscos, porém, caso venha a contratar, será responsabilidade do Diretor de Risco supervisionar a ação do contratado.

2.4. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Polo Capital, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões semestrais com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.5. As atividades de gestão de Risco e Compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Polo Capital, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

2.6. A Área de Risco possui, além do Diretor de Risco, um analista sênior e um analista júnior com dedicação exclusiva ao controle de Exposição aos Riscos. O organograma da estrutura atual encontra-se abaixo.



2.7. Além disso, existe o Comitê de Risco interno cujo objetivo é deliberar e aprovar os assuntos relativos a esta Política, tais como: mudanças neste documento, definições de limites, mudanças na estrutura da área, aprovações de novas operações, situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política, entre outros. Participam deste Comitê como titulares com direito a voto o Diretor de Risco, o Analista Sênior de Risco, o Analista Júnior de Risco e um Analista de Compliance, sendo as decisões havidas por maioria de votos. As decisões do Comitê de Risco são vinculativas e devem ser observadas por toda a Polo Capital. Podem participar eventualmente do Comitê como membros consultivos convidados sem direito a voto, quaisquer sócios ou colaboradores da Polo Capital. Este Comitê registra em atas a presença de seus membros bem como as deliberações de cada reunião, convocada sempre que necessário o debate sobre os assuntos supracitados.

3) Controle de Risco de Mercado

3.1) Metodologia e Sistema

3.1.1. O Controle de Risco de Mercado consiste no controle da exposição ao risco de oscilação nos preços de mercado dos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos pela Polo Capital. A Polo Capital, em geral, utiliza duas metodologias para esse controle: *VaR* (Value at Risk) e Teste de Stress.

3.1.2. A Polo Capital possui sistema proprietário para cálculo das métricas de Risco de Mercado. O Sistema utiliza entre outros métodos, Simulações de Monte Carlo de modo a gerar cenários possíveis para os fatores de risco que compõem a carteira do fundo analisado. A carteira é então reprecificada em diferentes cenários, de modo a construir as métricas de *VaR* e Teste de Stress.

3.1.3. A Polo Capital também monitora a Volatilidade Realizada da cota dos fundos e pode possuir metas individuais para cada fundo, dependendo de sua característica. A Volatilidade é calculada a partir das variações diárias das cotas calculadas pelo Administrador Fiduciário para diferentes horizontes de tempo.

3.1.4. A Área de Risco também é responsável por controlar a exposição bruta a ações, índices de ações e derivativos de ações. Cada fundo pode possuir um limite máximo específico de exposição bruta conforme sua característica. Também são monitoradas a exposição líquida e a exposição líquida ajustada por *Beta*.

3.1.5. A Área de risco mantém registro dos limites de exposição e métricas utilizadas nas verificações acima citadas.

3.2) Fontes de Informação

3.2.1. A Polo Capital utiliza como fontes os preços disponíveis na B3, Banco Central do Brasil, ANBIMA, entre outras fontes como corretoras e Bancos Centrais de outros países, além dos preços utilizados pelos próprios administradores para a marcação dos ativos nas carteiras de cada fundo. A Polo Capital pode contratar também outros provedores de preço conforme necessidade. Para os casos em que o preço está disponível nessas fontes, o Sistema da Polo Capital irá utilizá-lo como fonte principal. Caso duas ou mais fontes possuam preços diferentes, será usada a fonte que está em linha com a fonte usada pelo administrador do fundo. Nos casos em que os preços não estejam diretamente disponíveis, como ativos sem liquidez ou de balcão, por exemplo, o Sistema utilizará precificação própria baseada nos fatores de risco relativos a cada ativo.

3.3) Relatórios e Limites

3.3.1. A Área de Risco da Polo Capital produz relatórios com periodicidade mínima mensal, podendo apresentar periodicidade menor de acordo com as características de cada carteira, com as métricas de controle de exposição a Risco de Mercado para os fundos que possuem exposição relevante. As informações são enviadas aos responsáveis da área de gestão por cada fundo. O envio destes relatórios é de responsabilidade do Diretor de Risco, mas pode ser enviado por um analista da Área de Risco sob supervisão do mesmo.

3.3.2. Os limites para cada métrica são determinados pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco de acordo com a política de investimento do veículo de investimento e com base no perfil de investimento dos cotistas de cada fundo. Tais limites são revisados pelo Diretor de Risco e pela Área de Risco com periodicidade mínima anual e constam em documento interno aprovado no Comitê de Risco.

3.3.3. Encontra-se a seguir a relação atual dos fundos aos quais se aplica o controle de Risco de Mercado:

Polo Macro FIM

Teste de Estresse - CVaR com horizonte de 5 dias úteis e significância de 1% : 25,0%

Polo Norte Master FIM

Exposição Bruta na estratégia Event Driven: 200%

Polo FIA

Exposição Bruta na estratégia Event Driven: 300%

Polo Long Bias FIC FIM

Exposição Bruta na estratégia Event Driven: 200%

Polo Fund

Exposição Bruta na estratégia Event Driven: 300%

*Os fundos Polo Norte Master FIM e Polo FIA possuem estrutura *master-feeder* e, portanto, seus *feeders* estarão expostos aos mesmos riscos que os fundos *masters*. Os fundos *feeders* de cada estrutura são:

- Polo Norte Master FIM: Polo Norte I FIC FIM
- Polo FIA: Polo CSHG FIC FIA, Polo II FIC FIA
- Polo Long Bias Master: Polo Long Bias FIC FIM

4) Controle de Risco de Liquidez

4.1) Metodologia e Sistema

4.1.1. O Controle de Risco de Liquidez consiste na realização de testes e cálculo de métricas com o objetivo de determinar se os fundos geridos pela Polo Capital possuem a capacidade de honrar com seus compromissos como resgates, custos, liquidações futuras, etc. Para honrar com seus compromissos, os fundos sob administração podem se valer da sua disponibilidade de caixa, dos fluxos esperados de caixa futuros ou da venda ou compra de ativos com o objetivo de desfazer posições.

4.1.2. A Polo Capital possui sistema proprietário de Controle de Risco de Liquidez e dispõe de diferentes metodologias para medir e testar a exposição a Risco de Liquidez que podem se aplicar aos fundos de acordo com cada respectiva característica. As metodologias são apresentadas a seguir.

4.1.3. Para cada teste, a liquidez obtida é confrontada, como mencionado anteriormente, às obrigações como resgates, custos, liquidações, entre outros. Para modelar os valores que são utilizados como possíveis resgates, custos ou liquidações é feito um estudo dos valores históricos e/ou estimativas por métodos estatísticos passíveis de verificação e de forma consistente com a realidade dos fundos. Também é levada em consideração a dispersão das cotas assim como a cotização e prazos de liquidação de resgates.

4.1.4. Abaixo são exploradas em mais detalhes as metodologias utilizadas para a realização dos testes de liquidação dos ativos:

- Teste de Liquidez em Condições Normais de Mercado:

4.1.5 Este teste se aplica aos fundos líquidos, ou seja, fundos que possuam a maior parte de seus ativos negociados a mercado diariamente. Neste teste considera-se que, no caso dos ativos que possuírem alguma negociação nos últimos X dias úteis, podemos desfazer até Y% do volume médio diário negociado nesse período por dia.

4.1.6 Os parâmetros X e Y são determinados pela Área de Risco de acordo com as condições de mercado e parâmetros do modelo. Estes valores são informação proprietária da gestora.

4.1.7 No caso dos ativos que não encontrarem negociações nos últimos X dias úteis, o sistema irá verificar se o ativo possui fluxos de caixa previamente definidos (cupons, amortizações e etc.). Se sim, o sistema poderá considerar que o ativo recebe esses fluxos previstos até o seu vencimento. Nesse caso, entende-se que pagamentos de dividendos e Juros sobre Capital Próprio são incertos e, portanto, eventuais projeções são desconsideradas como fluxos de caixa futuros. Caso o ativo possua fluxo apenas no vencimento, de forma análoga, o sistema poderá considerar esse pagamento somente no vencimento, conforme previsto. Caso os fluxos não sejam disponíveis ou sejam incertos de alguma forma e o ativo não possua liquidez consistente a mercado, o sistema irá gerar uma estimativa de liquidação baseando-se em probabilidade de liquidação.

4.1.8 Caso o ativo não possua liquidez a mercado nos últimos X dias úteis, nem fluxos de caixa previstos em nenhum momento futuro, o sistema considera que o ativo não poderá ser liquidado na janela considerada para o teste.

4.1.9 Consideram-se ativos com liquidez imediata os seguintes ativos: títulos públicos federais brasileiros, CDBs com liquidez diária, LCIs e LCAs com liquidez diária, cotas de fundos com liquidez diária e dinheiro

em conta denominado em Reais, levando em consideração os depósitos para cobertura de margem. No caso de títulos públicos de outros países e de dinheiro em conta denominados em outras moedas, considera-se que há liquidez somente a partir do segundo dia a partir do início do teste.

4.1.10 Contratos futuros são considerados com liquidez imediata e com custo de liquidação igual a zero. Os contratos a termo de moeda do tipo Forward ou NDF também são considerados com liquidez imediata, porém possuem custo de liquidação igual à sua marcação a mercado calculada pelo administrador do fundo. Contratos a termo de ações possuem liquidez somente no seu vencimento com custo de liquidação igual à sua quantidade vezes o preço contratado. Contratos de swap de ações possuem liquidez igual à ação ou ações subjacentes.

4.1.11 Contratos de opção possuem metodologia de liquidez semelhante à considerada para ações caso possuam liquidez nos últimos X dias úteis. Caso contrário, serão levadas até o vencimento sem exercício. Contratos de CDS e swap de moedas e taxas de juros são levados sempre até o vencimento, da mesma forma.

4.1.12 Todos os demais fundos que não possuem liquidez diária terão como prazo para liquidação o estipulado em seu respectivo regulamento sem pagamento de taxa de saída.

4.1.13 A liquidação de cada ativo seguirá as regras dispostas acima e o sistema avaliará o percentual do patrimônio do fundo que foi liquidado em horizontes de tempo determinados pela Área de Risco relacionados aos prazos de resgates e outros compromissos característicos de cada carteira, conforme modelagem descrita na parte inicial desta seção. O objetivo é determinar se o fundo teria condições de honrar estes compromissos usando-se da estratégia aqui proposta de liquidação.

- Teste de Liquidez em Situação de Stress:

4.1.14 Este teste é semelhante ao teste anterior e também se aplica aos fundos líquidos, ou seja, fundos que possuam a maior parte de seus ativos negociados a mercado diariamente. Neste caso, porém, considera-se que o fundo está em um cenário de liquidez bastante reduzida (cenário de stress).

4.1.15 Assim sendo, o sistema entende que apenas Z% do volume médio dos últimos X dias úteis pode ser utilizado pelo fundo para desfazer as posições no caso de ativos com liquidez a mercado.

4.1.16 Mais uma vez os parâmetros X e Z são determinados pela Área de Risco sendo desta vez compatíveis com cenários de stress com liquidez reduzida e são dados proprietários da gestora.

4.1.17 Todos os demais ativos seguem as mesmas regras estabelecidas anteriormente para as condições normais de mercado. Assim como no modelo anterior, toda a liquidez obtida por este método é utilizada para que o fundo possa honrar com seus compromissos determinados pela metodologia descrita na parte

introdutória deste capítulo. Os prazos considerados aqui são compatíveis com os prazos de pagamento destes mesmos compromissos antes mencionados.

4.1.18 O objetivo desse teste é verificar como o fundo se comporta em uma situação extrema enquanto que o Teste de Liquidez em Condições Normais de Mercado é verificar como o fundo se comporta durante o seu dia a dia. Ambos os estudos são relevantes para traçar um perfil de liquidez do fundo e são complementares.

- Teste de Liquidez para fundos de crédito privado:

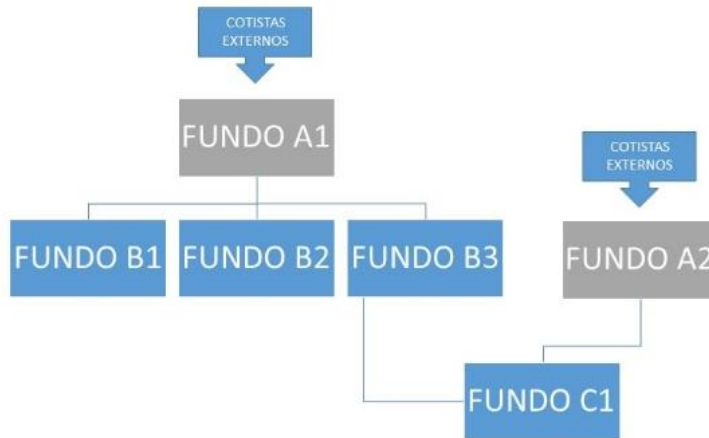
4.1.19 Este teste aplica-se exclusivamente a fundos com portfolio predominantemente composto por ativos de crédito, assim classificados aqueles que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado.

4.1.20 O objetivo deste teste é verificar a capacidade dos fundos ilíquidos de honrar seus compromissos utilizando-se somente das suas disponibilidades de caixa imediatas e dos fluxos de recebimento previstos pelos seus ativos. Assim sendo, o teste possui como dados de entrada os fluxos que a área de análise de crédito, responsável pelas operações de crédito em carteira, entende como sendo os mais realistas possíveis.

4.1.21 Sobre este fluxo, podem incorrer dois ajustes. O primeiro fornecido pela área de análise de crédito, permite reduzir os valores a receber se for entendido que existe uma probabilidade relevantemente elevada de não haver pagamento. O segundo ajuste possibilita encurtar o prazo para recebimento do fluxo, considerando que este ativo pode ser alienado antecipadamente no mercado secundário. Os parâmetros deste ajuste são fornecidos pela Anbima e associam cada modalidade de ativo a um fator a ser aplicado no prazo de recebimento, conforme Regras e Procedimentos ANBIMA para o Risco de Liquidez de Ativos de Crédito Privado.

4.1.22 A área de análise de crédito da Polo Capital pode levar em consideração diversas informações em seus modelos para verificar a probabilidade de pagamento dos devedores em carteira dos fundos. Essa análise pode utilizar balanços patrimoniais e outras informações financeiras divulgadas pela empresa, histórico de pagamentos anteriores, estudos de fluxos de caixa das operações, notas de crédito de empresas de rating, declarações oficiais enviadas pela própria entidade devedora, entre outros.

4.1.23 Caso um determinado fundo no qual este teste se aplique tenha como cotista um outro fundo da Polo Capital e também possua regra de resgate imediata (considera-se como resgate imediato nesse caso, os resgates que podem ser pagos em até 3 dias após a solicitação), os fluxos e as disponibilidades deste fundo serão considerados proporcionalmente dentro do fundo cotista. Isso ocorre de tal forma que seja possível aplicar o teste no fundo da Polo Capital que tiver contato direto com os cotistas externos, de onde podemos ter as solicitações de resgate. Um exemplo desse formato está no diagrama abaixo:



4.1.24 Nesse caso, supondo que os fundos em azul possuam todas regras de resgate imediato, o teste será realizado nos fundos A1 e A2. O fundo A1 receberá as disponibilidades e fluxos de caixa proporcionais à fração detida por ele dos fundos B1, B2 e B3. O fundo B3, por sua vez, receberá as disponibilidades e fluxos de caixa proporcionais à fração detida por ele do fundo C1. Já o fundo A2 receberá as disponibilidades e fluxos de caixa proporcionais à fração detida por ele no fundo C1. Caso o fundo A1 ou A2 opere numa estrutura *master-feeder*, a estrutura será considerada como um único fundo, por simplicidade.

4.1.25 Por fim, o teste de liquidez consiste em verificar se o caixa gerado pelos ativos é maior ou igual à necessidade de caixa para honrar as obrigações do passivo.

4.1.25 Fundos de Zeragem, Letras Financeiras do Tesouro e caixa serão considerados como prazo de resgate D-0 descontados os valores depositados como margem de garantia.

4.1.27 A necessidade de caixa é determinada por dois componentes. Pelos resgates já solicitados e ainda não liquidados e por um valor mínimo a ser mantido em liquidez definido pela área de Risco.

4.1.28 Este valor mínimo a ser mantido em liquidez é calculado através da análise histórica do comportamento do passivo, combinado com prazo de resgate do fundo e com o perfil de dispersão das cotas entre os investidores.

- a) Para cada fundo são definidos valores mínimos de liquidez para 7 horizontes de tempo: 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252.
- b) Para cada horizonte é construída uma série histórica com resgates ocorridos em períodos consecutivos de x dias úteis nos últimos 2 anos, sendo x o horizonte analisado. O valor mínimo de liquidez será calculado como o maior resgate verificado considerando o quinto percentil de cada série.

- c) Caso o horizonte de análise seja inferior ao prazo de resgate do fundo, o valor mínimo de liquidez para aquele horizonte será igual a zero.
- d) Caso os únicos cotistas deste fundo sejam apenas outros fundos geridos pela Polo Capital, então o valor mínimo de liquidez será a média dos valores mínimos de liquidez dos fundos investidores, ponderados pela alocação no fundo investido.
- e) Fundos com baixa dispersão das cotas terão o valor mínimo de liquidez agravado em 10%, sendo entendido baixa dispersão os fundos cujo índice de concentração resultar em um valor acima de 0.20. O cálculo do índice de concentração é definido como a soma dos quadrados das participações individuais de cada cotista.
- f) Caso os únicos cotistas deste fundo sejam apenas outros fundos geridos pela Polo Capital, então o índice de concentração será a média dos índices de concentração dos fundos investidores, ponderados pela alocação no fundo investido.
- g) Caso o fundo não tenha resgates agendados e não tenha histórico de resgate líquido nos últimos dois anos, o valor mínimo de liquidez será arbitrado em 5% do patrimônio a partir do horizonte de tempo equivalente ao seu prazo de resgate.
- h) Este critério não se aplica aos fundos que se encontram em processo de liquidação.

4.1.29 Quanto ao horizonte de análise, tanto do ativo quanto do passivo, este teste deve ser realizado considerando os vértices de 1 (um), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três), 126 (cento e vinte e seis) e 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme tabela a seguir:

Vértice (D.U)	Ativo	Passivo
1	XX	YY
5	XX	YY
21	XX	YY
42	XX	YY
63	XX	YY
126	XX	YY
252	XX	YY

4.2) Fontes de Informação

4.2.1. A Polo Capital utiliza como fontes os preços disponíveis publicamente na B3, Banco Central do Brasil, ANBIMA, entre outras fontes como corretoras e Bancos Centrais de outros países, além dos preços utilizados pelos próprios administradores para a marcação dos ativos nas carteiras de cada fundo. Nos casos em que os preços não estejam diretamente disponíveis, como ativos sem liquidez ou de balcão, por exemplo, o Sistema em geral utilizará precificação própria baseada nos fatores de risco relativos a cada ativo.

4.2.2. Os testes de liquidez também podem utilizar os volumes negociados a mercado diariamente como fonte de informação para os ativos considerados líquidos. Esses volumes possuem como fonte as informações divulgadas pelos organismos de mercado organizado como Bolsas e câmaras de liquidação.

4.2.3. No caso dos ativos ilíquidos, nos quais os fluxos de caixa previstos são utilizados nos testes, podem ser utilizados como fonte de informação os contratos do instrumento de crédito ou documento semelhante que contenha tais informações. Alternativamente podem ser utilizadas informações de outras fontes públicas como ANBIMA e B3.

4.3) Relatórios e Limites

4.3.1. A Área de Risco da Polo Capital envia relatórios com periodicidade mínima semanal com as métricas de controle de exposição a Risco de Liquidez para os fundos que possuem exposição relevante. As informações são enviadas aos responsáveis da área de gestão por cada fundo. O envio destes relatórios é de responsabilidade do Diretor de Risco, mas pode ser enviado por um analista da Área de Risco sob supervisão do mesmo.

4.3.2. Os limites são estabelecidos pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco de acordo com a característica de cada fundo sempre procurando manter a carteira em concordância com o mandato do fundo, sua política de investimento, seu público alvo e o perfil do investidor e constam em documento interno aprovado no Comitê de Risco.

4.4) Situações especiais de iliquidez e períodos de crise:

4.4.1. Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

4.4.1. Em períodos de crise que possam influenciar a liquidez dos fundos sob gestão regulados pela ICVM 555 será outorgada especial aos seguintes pontos: liquidez individual dos ativos, principais setores afetados e o impacto de possíveis intervenções externas.

5) Controle de Risco Operacional

5.1. O Controle de Risco Operacional compreende os processos e controles realizados pela Polo Capital para mitigar riscos de perdas por parte dos fundos geridos pela Polo Capital por motivo de erros operacionais.

5.2. A Polo Capital possui sistemas proprietários que incluem funcionalidades que permitem o controle das operações dos fundos e também a checagem de preços, posições e custos alocados em cada fundo. Abaixo são detalhados os controles e sistemas envolvidos nesses processos:

- Conferência de carteiras de fundos:

5.4. A Polo Capital registra todas as operações que realiza nos fundos em sua própria base de dados e segue a metodologia de precificação já descrita anteriormente. Assim, a gestora consegue cruzar todas as informações disponibilizadas pelos administradores nas carteiras de cada fundo com as informações da sua base de dados.

5.5. O time Operacional (BackOffice) possui analistas que realizam esse controle diariamente para todos os fundos geridos pela Polo Capital. O trabalho destes analistas possui supervisão da Área de Risco e do Diretor de Risco.

5.6. Caso alguma divergência seja encontrada de tal forma que configure um erro na carteira, o analista do time Operacional informa o administrador e, em geral, solicita o reprocessamento da carteira para que o erro seja corrigido.

- Conferência de custos:

5.7. A Polo Capital possui sistema próprio dotado de funcionalidade que permite calcular os custos gerados por cada operação nos mercados da B3. O mesmo sistema também possui funcionalidade que permite importar as notas de corretagem fornecidas pelas corretoras e comparar, portanto, os custos indicados nas notas com os custos calculados internamente pelo sistema.

5.8. Somente a Área de Risco, o Diretor de Risco e o time de TI da Polo Capital possuem permissão para alterar os parâmetros destes sistemas.

5.9. O time Operacional (BackOffice) realiza esse controle diariamente para todas as operações realizadas no dia no ambiente da B3, com a supervisão da Área de Risco e do Diretor de Risco.

5.10. Caso seja encontrada alguma divergência nos custos de forma que haja algum erro na nota de corretagem, a corretora que realizou a operação é contatada para que o custo seja corrigido.

- Conferência de boletagem:

5.11. A Polo Capital possui sistema próprio com funcionalidade que permitem aos operadores da Polo Capital inserir as operações realizadas ao longo do dia. O mesmo sistema também possui a possibilidade de importar as notas com as operações de cada corretora seja local ou offshore. Dessa forma a equipe Operacional é capaz de fazer a conferência das boletas informadas pela mesa de operadores contra as informações passadas pelas corretoras. São checados os preços e as quantidades operadas bem como as alocações já que a conferência é feita no nível de cada fundo individualmente.

5.12. Caso seja identificada alguma divergência entre o que foi boletado internamente e o que foi informado pela corretora, o analista do time Operacional responsável pela conferência diária entrará em contato com a corretora para correção do preço, quantidade ou alocação.

5.13. Todas as ordens são transmitidas por ligações gravadas, emails com backup ou sistema de chat nos quais é possível resgatar conversas anteriores para que a conferência das ordens executadas seja facilitada.

6) Controle de Risco de Contraparte

6.1. O controle de Risco de Contraparte consiste no controle feito pela Área de Risco com relação a qualquer contraparte que possa ser utilizada pelos fundos que compõem o portfólio gerido pela Polo Capital. Isso envolve, portanto, todas as transações de ativos e todos os contratos firmados por tais fundos em câmaras de liquidação, em operações de balcão, etc.

6.2. A Polo Capital concentra grande parte de suas operações em ambientes de Contraparte Central que, por construção, já são mitigadores de Risco de Contraparte. A B3, por exemplo, é uma Contraparte Central que possui estrutura de salva guardas robusta e concentra uma parcela relevante das operações dos fundos geridos. A mesma também realiza atualmente a liquidação por valor líquido, sendo mais um mitigador adicional de risco.

6.3. Além disso, a Polo Capital procura utilizar, desde que o modelo foi permitido pela B3, a opção de repasse para um único Carrying Broker de todas as operações de ações e derivativos negociados no ambiente da B3. Em especial, isto será utilizado prioritariamente em fundos que transacionam ativos mais

líquidos e/ou com maior frequência. Este Carrying Broker será sempre escolhido dentre as entidades de primeira linha levando em consideração diversos fatores como tamanho do balanço alocado para as operações, limites oferecidos para as liquidações, qualidade dos serviços, custos e tecnologia empregada.

6.4. A utilização, portanto, do repasse ajuda a mitigar ainda mais o Risco de Contraparte uma vez que unifica todos os produtos em uma única entidade, que por sua vez é participante frente à Contraparte Central. Também há ganho de eficiência de margem e mitigação de erros operacionais nas liquidações, movimentações e alocações de operações proporcionados por esta estrutura.

6.5. Em operações offshore a Polo Capital procura utilizar Prime Brokers que são bancos de primeira linha capazes de fornecer custódia e alavancagem. Estes bancos realizam, portanto, a custódia de diversos tipos ativos e realizam a liquidação com as demais contrapartes. Mais uma vez, é tarefa da Área de Risco e do Diretor de Risco selecionar e manter o relacionamento com estes bancos, considerando critérios como capital alocado para a atividade, valor cobrado pelos serviços, tamanho do banco internacionalmente, controles e sistemas da entidade, entre outros.

6.6. O Risco de Contraparte residual que não está coberto pelos mecanismos anteriormente mencionados se refere em maior parte aos ativos negociados em operações de balcão sem contraparte central. Tais operações são sempre realizadas com bancos de primeira linha através de contratos do tipo ISDA, GMRA e CGD. Estes contratos são redigidos seguindo os padrões internacionais e nacionais para tais documentos e a Polo Capital pode contratar consultores legais especializados para ajudar na constituição dos mesmos. Por fim, a Polo Capital procura manter contratos destes tipos com mais de uma contraparte em geral como forma de diversificar suas operações.

6.7. Todas as contrapartes aprovadas pelo Comitê de Risco constam em documento interno da Polo Capital.

7) Controle de Risco de Concentração

7.1. O Controle de Risco de Concentração consiste no controle da exposição a ativos de mesmo emissor, mesmo administrador, mesma modalidade de ativo ou até com mesmo lastro visando garantir a diversificação e evitar a concentração excessiva em ativos iguais ou muito semelhantes.

7.2. A Polo Capital procura determinar as métricas de Controle de Risco de Concentração de cada fundo em seu próprio regulamento. Dessa forma, os limites na maior parte dos casos estarão expostos aos investidores já demonstrando os potenciais riscos envolvidos neste veículo de investimento em questão. Além disso, as regras para modificação de regulamento também já estão formalizadas geralmente nos próprios documentos, usualmente sendo necessária a convocação de Assembleias Gerais para tal. Caso a

Polo Capital opte por adotar algum limite que não esteja determinado em regulamento de um determinado fundo, este deverá constar em documento interno aprovado pelo Comitê de Risco.

7.4. Todos os limites são estabelecidos pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco considerando-se o perfil dos investidores, a política de investimento do fundo e também as regras específicas por tipo de fundo de acordo com os órgãos reguladores e autorreguladores.

7.5. Alguns dos limites que podem ser utilizados são:

- Limite por Emissor Individual: Limite agregado para um único emissor de qualquer natureza.
- Limite por Natureza do Emissor: Limite agregado para Instituições Financeiras, Companhias Abertas, Fundos de Investimento, Pessoas Físicas, União Federal, entre outros.
- Limite para ativos emitidos pelo Administrador Fiduciário, Gestor ou empresas coligadas a estes: Limite agregado para ativos financeiros em geral, ações ou fundos de investimento de emissão ou administração destes entes.
- Limite por tipo de fundo de investimento: Limite agregado para cotas de fundos do tipo CVM 555, cotas de fundos de índice de renda variável, cotas de fundos de índice de renda fixa, cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, entre outros.

7.6. Nem todos os limites acima serão aplicados a todos os fundos. Conforme mencionado anteriormente, a aplicação de cada limite dependerá do fundo em questão.

7.7. Para monitoramento dos limites de concentração supramencionados, a equipe de risco imputa as informações das carteiras sob gestão em sistema proprietário que indica o preenchimento de cada um dos limites, conforme aplicável, enviando para a mesa de operações esta informação, a fim de evitar desenquadramentos.

8) Controle de Risco de Crédito

8.1) Metodologia e Sistema

8.1.1. O Controle de Risco de Crédito procura calcular e controlar os riscos provenientes da probabilidade de não pagamento por algum devedor de algum ativo de crédito na carteira dos fundos da Polo Capital bem como os possíveis efeitos desses eventos em cada portfólio.

8.1.2. A Polo Capital possui uma estrutura completa para a análise, estruturação, gestão e monitoramento de suas operações de crédito, contando com, além dos analistas e do Diretor de Risco, analistas de crédito, analistas jurídicos e analistas operacionais de crédito.

8.1.3. Além desta estrutura de pessoas, a Polo Capital também possui sistemas capazes de realizar o monitoramento das exposições a Riscos das operações de crédito. Este sistema é capaz de realizar o cadastro das características de diferentes ativos, classificar os diferentes ativos por devedor, operação, instrumento de crédito, alocação entre fundos, tipo de garantia, existência de coobrigados, entre outros. O sistema também realiza a precificação própria dos ativos preservando a memória de cálculo como forma de validação interna. Assim sendo, a partir destas informações é possível monitorar a exposição a risco de crédito e verificar se estes encontram-se enquadrados nos limites pré-estabelecidos pelo Comitê de Risco.

8.1.4. Da mesma forma, também é possível monitorar continuamente após a liquidação da operação a evolução desta exposição bem como a atualização dos limites, com o objetivo de mitigar eventuais aumentos passivos de exposição a risco. Este monitoramento é realizado com periodicidade mínima mensal.

8.1.5. Os limites acima mencionados são determinados pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco a partir da análise de cada emissor e operação e de acordo com a política de investimento do fundo e o perfil dos investidores e constam em documento interno aprovado no Comitê de Risco.

8.1.6. Podem ser utilizados como fontes de informações para a elaboração dos limites: ratings de crédito, informações sobre as garantias oferecidas, estrutura da operação, concentração do mesmo devedor no portfólio, características da entidade devedora, entre outros. Assim sendo, os limites estabelecidos pelo Comitê de Risco são sempre constituídos de forma objetiva e independente das demais áreas da gestora.

8.1.7. De forma complementar, as áreas de análise e estruturação de crédito realizarão as suas próprias análises para cada operação e devedor de tal forma que para a operação fazer parte do portfólio, ela precisa ter sido aprovada pelas duas análises independentes.

8.2) Relatórios de Risco

8.2.1. Os relatórios de Risco que contém as métricas acima definidas são elaborados pela Área de Risco e os fundos em que essas métricas se aplicam estão listados abaixo. O envio destes relatórios é de responsabilidade do Diretor de Risco, mas pode ser enviado por um analista da Área de Risco sob supervisão do mesmo.

- Polo Crédito Privado Master FIM
- Polo Estratégia Crédito Privado FIM
- Polo TI Crédito Privado FIM
- Sabesprev Crédito Privado FIM
- Polo High Yield Master CP IE FIM
- JMP Manager Polo FIM CP IE
- PW2 FIM CP IE

- Polo III FIM CP IE
- Polo FII – Recebíveis Imobiliários I
- Polo FII – Recebíveis Imobiliários II – FII
- Polo Clubes FIDC NP
- Polo Crédito Privado Master II FIM
- Polo Estratégia II Crédito Privado FIM
- Polo Crédito Corporativo Advisory FIRF CP Longo Prazo
- P051 FIM CP IE
- Polo TB FIM CP IE

*Os fundos Polo High Yield CP IE FIM e Polo Crédito Privado Master FIM possuem estrutura *master-feeder* e, portanto, seus *feeders* estarão expostos aos mesmos riscos que os fundos máster. Os fundos *feeders* de cada estrutura são:

- Polo High Yield Master CP IE FIM: Polo High Yield I CP IE FIC FIM
- Polo Crédito Privado Master FIM: Polo Crédito Privado I FIC FIM e Polo Crédito Privado II FIC FIM

9) Procedimentos em Caso de Desenquadramento

9.1. No caso em que algum limite seja excedido, o Gestor responsável pelo portfolio em questão é imediatamente notificado pela Equipe de Risco. O Gestor responsável precisa, a partir daí, explicar o motivo que levou ao desenquadramento e propor um prazo para o reenquadramento. A Área de Risco e o Diretor de Risco irão avaliar o prazo proposto pelo Gestor considerando o risco excedente incorrido pelo fundo e também levando em consideração os custos e perdas que podem envolver um reenquadramento forçado. Após essa análise em conjunto com a Área de Risco, o Diretor de Risco pode concordar com o prazo proposto pelo Gestor, determinar um novo prazo para reenquadramento ou determinar o reenquadramento imediato. Caso seja necessário, em casos especiais um novo limite pode ser proposto desde que seja aprovado pelo Diretor de Risco em conjunto com a Área de Risco baseado em uma justificativa razoável, sempre respeitando a política de investimento do fundo e o perfil de risco dos investidores.

Caso o prazo estabelecido pelo Diretor de Risco não seja cumprido pelo Gestor e não haja justificativa para tanto, o próprio Diretor de Risco poderá reenquadrar imediatamente o fundo.

Todas as decisões, e respectivos fundamentos, tomadas em caso de desenquadramento dos limites de risco são arquivadas em meio eletrônico na Polo Capital.

10) Disposições Finais

10.1. Esta Política é elaborada pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco e aprovada pelo Comitê de Risco da Polo Capital.

Este documento deverá ser atualizado com periodicidade anual. Sem prejuízo, serão realizados testes de aderência aos parâmetros definidos anualmente e, caso identificada a necessidade de ajuste nas premissas definidas por esta Política, será realizada a sua revisão.

Todos os fundos de investimento possuem regulamentos próprios de forma que esta Política atua de forma complementar às especificações descritas em cada documento, sem prejuízo a nenhum limite ou especificação lá determinada.

Compete ao Diretor de Risco o registro na ANBIMA da presente Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Sociedade para os fins a que se destinam esta Política.